

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/04/2024 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.748, DE 28 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033236/2018-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA PROGRESSO DE INDAIATUBA, inscrita no CNPJ sob nº 17.186.337/0001-38, cuja sede se situa na Rua Engenheiro Francisco Marcos Inglês de Souza, 388 - Bairro Juscelino Kubitschek, na localidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6372156c-71a1-41df-932f-1c8289f56835>

6372156c-71a1-41df-932f-1c8289f56835